

## **Diretrizes gerais para o ensino remoto em caráter emergencial** (a ser encaminhada para *referendum* dos Conselhos Superiores)

**Diretriz I** – O momento de retorno a atividades presenciais será definido com base em dados científicos e epidemiológicos, advindo de órgãos oficiais, e com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda a comunidade; ressaltando que os modelos adotados de estudos continuados emergenciais terão vigência restrita ao período de duração da pandemia.

**Diretriz II** - Adoção de plano estratégico para os formandos dos cursos do Colégio Técnico e de graduação; para os ingressantes e para os mestrandos e doutorandos em cursos de pós-graduação.

**Diretriz III** - Garantia aos docentes e discentes do Colégio Técnico (CTUR) de construir modelos próprios de estudos continuados emergenciais, considerando as especificidades dos cursos e dos alunos.

**Diretriz IV** - Aprovação pelo CEPE de período letivo excepcional contemplando: modelo trimestral, calendário flexível, com número reduzido de componentes curriculares definidos nos Departamentos e Coordenações de Curso, além da definição de carga horária máxima que o discente poderá cursar.

**Diretriz V** - Para as atividades de curto prazo, garantia de livre adesão aos docentes, com necessidade de justificativa em caso de impossibilidade e manifestação de interesse de ingresso em modelo de capacitação, com vistas a permitir a inserção de todo o corpo docente ao longo do processo. Os docentes que se sintam impossibilitados de promover ações individuais poderão ser inseridos em ações coletivas dos Departamentos ou Colegiados de Curso, com vistas ao estabelecimento de atividades acadêmicas no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

**Diretriz VI** - Para as atividades de curto prazo, a UFRRJ dará suporte a utilização da RNP, da AVA do SIGAA e do Moodle, como ferramentas para apoio de atividades acadêmicas. Fica facultado o uso de outras ferramentas para complementação, por escolha do docente, ciente da impossibilidade de suporte técnico da UFRRJ, desde que resguardado o acesso e a acessibilidade dos alunos.

**Diretriz VII** - Mobilização de esforços para garantir a inclusão de todos os discentes, no que se refere ao acesso tecnológico, com oferecimento de diversidade de plataformas, equipamentos, conectividade.

**Diretriz VIII** – Garantir a acessibilidade às plataformas, acesso tecnológico e, quando necessário, recursos de tecnologia assistiva para discentes e docentes com deficiências; bem como apoiar a elaboração e a acessibilidade pedagógica do material didático (síncrono e assíncrono) para os discentes com deficiência.